



PROJETO BÁSICO

Projeto UAB Edital 75 “Implantação e desenvolvimento de cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil na UFES” - Termo de Cooperação 5230/2017.

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto Básico de Contratação da Fundação de Apoio ao **Projeto UAB Edital 75** “Implantação e desenvolvimento de cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil na UFES” - Termo de Cooperação 5230/2017.

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao **Projeto UAB Edital 75** “Implantação e desenvolvimento de cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB: cursos de Especialização em Oratória, transversalidade e didática da fala para formação de professores [500 vagas], Licenciatura em Letras Italiano [240 vagas], Especialização em Ensino da Matemática no Ensino Médio [240 vagas] e Especialização em Gestão Pública – PNAP [300 vagas], no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB”, conforme previsto no art. 2º, §1º do Decreto 7.423 de 31/12/2010.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto prevê a integração e articulação ao “Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB” com a implementação dos cursos na modalidade a distância, sendo oferecido nos polos municipais de apoio presencial.

Os cursos aqui apresentados fazem parte do Programa de Interiorização da UFES, na modalidade aberta e a distância e conta com a estrutura da Secretaria de Ensino a Distância (SEAD) e mais 27 Polos Municipais, que são: Afonso Cláudio, Alegre, Aracruz, Baixo Guandu, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Itapemirim, Iúna, Linhares, Mantenópolis, Mimoso do Sul, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Mateus, Vargem Alta, Venda Nova, Vila Velha e Vitória, para viabilização técnica e metodológica.

A organização estrutural do Sistema UAB na UFES inclui polos de apoio presencial com laboratórios específicos de cada área, biblioteca, envolvendo tutores presenciais e coordenadores dos Polos e a UFES por meio do ne@ad e Unidades Acadêmicas, com tutores a distância e coordenadores acadêmicos, além de contar com plataforma interativa e utilização dos demais recursos das tecnologias de informação e comunicação.

A oferta destes cursos é de fundamental importância ao desenvolvimento da modalidade de educação a distância no país, contribuindo, assim, para a descentralização da oferta de vagas na educação superior pública brasileira, ampliando o acesso das populações mais necessitadas à educação pública, gratuita e de qualidade.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de maio de 2017 a dezembro de 2022.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação:

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST já vem gerenciando vários convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958 de 20.12.94 e Decreto 7.423, de 31.12.2010.
- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.





7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no §12 do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do Professor Julio Francelino Ferreira Filho, matrícula SIAPE nº 1189955, CPF nº 599.897.427-15, Diretor Acadêmico da Secretaria de Ensino a Distância, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

Por tratar-se de curso na modalidade a distância, não será atribuída carga horária para a coordenação.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Ariana Da Ros Soprani, matrícula SIAPE nº 1930617, CPF nº 095.112.007-71, lotada na Secretaria de Ensino a Distância – SEAD/UFES, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 – Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão originados de descentralização de crédito por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), fundação do Ministério da Educação (MEC), CNPJ 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, CEP 70040-020.

Projeto UAB – Edital 75 – Termo de Cooperação nº 5230/2017		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1	Repasses da UFES (Convênio UFES - MEC / FNDE)	2.079.907,20
2	Mensalidade (nº de alunos x meses x valor)	-
3	Outras receitas	-
TOTAL DA RECEITA		R\$ 2.079.907,20



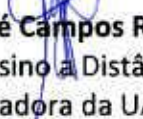
12.2 – Despesas:

1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO	R\$ 2.079.907,20
2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.079.907,20
DESPESAS	PREVISTO
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
3.1.1 – Coordenação Geral	R\$ 0,00
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R\$ 0,00
3.1.3 – Estagiários	R\$ 0,00
3.1.4 – Diárias	R\$ 25.488,00
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 40.000,00
3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	R\$8.000,00
SUBTOTAL	R\$73.488,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	R\$ 0,00
3.2.2 – Estagiários	R\$101.832,00
3.2.3 – Diárias	R\$327.096,00
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros	R\$85.800,00
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	R\$17.160,00
SUBTOTAL	R\$531.888,00
3.3 - BOLSAS	
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00
3.3.2 – Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ -
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)	
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
4.1.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 0,00
4.1.2 – Encargos Sociais	0
4.1.3 – Fundo de Rescisão	0
4.1.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00
4.1.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ -
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 519.200,00
4.2.2 – Encargos Sociais	R\$ 192.623,20
4.2.3 – Fundo de Rescisão	R\$ 209.756,80
4.2.4 – Vale Transporte	R\$ 54.516,00
4.2.5 – Vale Alimentação	R\$ 140.184,00



SUBTOTAL	R\$ 1.116.280,00
5 – PESSOA JURÍDICA	
5.1 – Material de Consumo	R\$ 62.252,00
5.2 - Aluguel de Veículo	R\$ 52.000,00
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, etc)	R\$ 31.696,00
5.6 – Passagens	R\$ 3.600,00
5.7 – Hospedagem	R\$ 10.800,00
5.8 – Alimentação	R\$ 21.600,00
5.10 – Seguro (estagiários e viagens)	R\$ 4.000,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R\$ 0,00
5.12 – Postagem de Documentos e Materiais	R\$ 38.400,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 126.753,20
5.14 – Reprografia	R\$ 7.150,00
SUBTOTAL	R\$ 358.251,20
6 – OUTRAS DESPESAS	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ -
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ -
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	
SUBTOTAL	R\$ -
7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$605.376,00
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$1.116.280,00
7.3 – BOLSAS	R\$ -
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$358.251,20
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ -
TOTAL DA DESPESA	R\$2.079.907,20

Vitória/ES, 15 de maio de 2015.


Maria José Campos Rodrigues
Secretária de Ensino a Distância SEAD/Ufes
Coordenadora da UAB/Ufes